



Autorizada pela Portaria Ministerial nº 552 de 22 de março de 2001 e publicada no Diário Oficial da União de 26 de março de 2001.
Endereço: Rua Juracy Magalhães, 222 – Ponto Central CEP 44.032-620
Telefax: (75) 622-9090 Feira de Santana-Bahia
Site: www.fat.edu.br E-mail: fat@fat.edu.br
CGC: 011494320001-21

RESOLUÇÃO CONSAC 006/18

Estabelece normas para a construção e reformulação de Projetos Pedagógicos dos cursos de graduação da Faculdade Anísio Teixeira de Feira de Santana.

O CONSELHO ACADÊMICO da Faculdade Anísio Teixeira, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Geral desta IES, e considerando a necessidade de uniformizar procedimentos relativos à construção e reestruturação de projetos pedagógicos,

RESOLVE :

Artigo 1º. Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) a elaboração de proposta de construção e reformulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), que deverá ser apreciada, em primeira instância, no âmbito do respectivo Colegiado.

Artigo 2º. Cabe ao Colegiado de Curso definir se as modificações curriculares propostas pelo Núcleo Docente Estruturante alteram o perfil do egresso, objetivos e habilitação de forma a representar reestruturação do PPC ou alteração curricular isolada.

Art. 3º O Projeto Pedagógico do Curso deverá observar o disposto na Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDB), nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), nos pareceres e resoluções definidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) que

sejam pertinentes ao curso, na Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, nas diretrizes contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e nas demais leis e normas aplicáveis à matéria.

Art. 4º Os processos de criação e reestruturação de cursos de graduação deverão ser instruídos com a seguinte documentação:

I- Projeto Pedagógico do Curso, contendo:

- a) Apresentação, com a descrição do processo de construção do PPC e com suas principais características;
- b) Dados de identificação do curso (nome, ato autorizativo, ano de início de funcionamento, ato legal de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, modalidade de ensino, grau acadêmico/titulação conferida, carga horária total do curso, duração do curso, forma de organização curricular, regime acadêmico, turno de oferta, número de vagas, local de funcionamento e condições de ingresso).
- c) Contextualização da IES (histórico da Instituição e realidade regional);
- d) Base legal (normas pertinentes ao curso e que regulamentam o exercício da profissão);
- e) Princípios norteadores do PPC (histórico e diagnóstico do curso, justificativas, pressupostos teóricos, objetivos, perfil do egresso, conhecimentos, competências e habilidades a serem desenvolvidas e campo de atuação profissional, metodologia de ensino e aprendizagem e sistema de avaliação de ensino e aprendizagem).
- f) Organização curricular (proposta de formação considerando conteúdos de educação para a cidadania, matriz curricular, estágio supervisionado obrigatório, quando houver, prática como componente curricular, quando houver, formas de integrar atividades de extensão ao currículo, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, quando houver).
- g) Relação com as políticas e ações de extensão, pesquisa e pós-graduação;
- h) Corpo docente (titulação e regime de trabalho, composição do Colegiado do Curso e do NDE);
- i) Sistema de avaliação do PPC;
- j) Orientação Acadêmica;

- k) Recursos materiais (salas de aula, laboratórios, salas especiais, biblioteca e outros)
- l) Descrição das políticas institucionais no âmbito do curso.
- m) Referências;

II – Ementário, composto pelos Programas dos componentes curriculares existentes, informando:

- a) Código e nome, sem abreviatura;
- b) Modalidade do componente curricular;
- c) Sistema de avaliação (nota ou conceito)
- d) Carga horária total e sua distribuição em teórica, teórico-prática, prática, prática pedagógica, extensão e estágio.
- e) Carga horária docente/turma.
- f) Ementa.
- g) Objetivos.
- h) Bibliografia.

III – Quanto aos anexos do PPC

- a) Regulamento do estágio supervisionado, quando houver;
- b) Regulamento do trabalho de conclusão de curso, quando houver.
- c) Regulamento das atividades complementares, quando houver.
- d) Regulamento dos Núcleos de Apoio ao Docente e ao Discente.

Art. 5º A Diretoria Acadêmica realizará análise técnica da proposta com base nos marcos regulatórios listados nesta Resolução e nas demais orientações pedagógicas pertinentes.

Art. 6º Após a aprovação da proposta de criação ou reformulação do PPC, o Conselho Acadêmico reencaminhará o processo ao Colegiado para que este agregue, em até 30 dias, a versão final do Projeto Pedagógico do Curso.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor, 16 de maio de 2018.

Antônio Walter Moraes Lima

Diretor Geral.